



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Atos do Prefeito

**DECRETO N° 625/2026**

*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º- O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **13, 16 e 18 de fevereiro de 2026**, por ocasião do **Carnaval**, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º- A **Secretaria Municipal de Saúde** editará ato próprio regulamentando o expediente nas unidades de saúde da rede pública municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**DECRETO N° 626/2026**

*REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, A PRÁTICA DE VOO LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

**CONSIDERANDO** que compete ao Município proteger a vida, a saúde e a integridade física de seus cidadãos, bem como zelar pela segurança em espaços públicos, nos termos dos artigos 23, II e VI, e 30, I e VIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Niterói, em seu art. 303, estabelece que a organização espacial do Município deve promover a utilização adequada do meio ambiente e a preservação da segurança de seus usuários;

**CONSIDERANDO** que o Parque da Cidade constitui área de relevante interesse ambiental, turístico e esportivo, sendo local de prática de voo livre e outras atividades de lazer;

**CONSIDERANDO** a ocorrência recente de acidente grave envolvendo a prática de voo livre no Parque da Cidade, com repercussão pública e risco à segurança dos frequentadores;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas preventivas é imprescindível para evitar novos acidentes e proteger a vida e integridade física das pessoas.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica regulamentada, no âmbito do Município de Niterói, a prática das atividades de voo livre, compreendendo o veículo ultraleve, balão livre tripulado e demais modalidades que estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

§1º É considerado veículo ultraleve aquela aeronave que:

- I – Tem o propósito exclusivo de desporto e recreação;
- II – Não seja detentora de um certificado de aeronavegabilidade emitido segundo o RBAC N° 21;
- III – Possui peso vazio de no máximo 80kg se não motorizado ou 200kg se motorizado;
- IV – Possui velocidade máxima em voo nivelado com potência máxima contínua (VH) menor ou igual a 100 knots calibrado (CAS), sob condições atmosféricas padrão ao nível do mar;
- V – Possui, no caso de planador ou motoplanador, velocidade nunca exceder (VNE) menor ou igual a 100 knots CAS.

Art. 2º- São obrigatórios os seguintes documentos para a prática de voo livre:

- I – Certidão de cadastro de aero desportista na forma estabelecida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- II – Cadastro da aeronave, quando se tratar de balão livre tripulado e ultraleve motorizado;
- III - Laudo técnico de equipamento emitido pelo fabricante ou por oficina credenciada ao fabricante do equipamento, com validade máxima de 1 (um) ano. Caso o equipamento tenha menos de 1 (um) ano de uso, Nota Fiscal;
- IV - Documento comprovando a idade mínima de 18 (dezoito) anos para o operador.

§1º É recomendado que qualquer interessado em praticar voo livre se habilite por meio de associações aero desportivas reconhecidas pela comunidade praticante. A obtenção de habilitação nos moldes previstos por essas associações e o constante aprendizado proporcionado por essas entidades a seus associados tendem a reduzir as chances de acidente.

§2º Os veículos ultraleves motorizados e os balões livre tripulados devem ser cadastrados na forma estabelecida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e apresentar marcação visível que permita sua identificação.

§3º Os operadores deverão portar, durante as atividades, os documentos referidos nesse artigo anterior em meio físico ou digital, devendo apresentá-los sempre que solicitados.

§4º Em caso de operador estrangeiro, na falta da certidão de cadastro de aero desportista, o mesmo deverá apresentar o IPPI Card (Cartão Internacional de Proficiência e Informação de Piloto).

Art. 3º- É vedada a prática de voo livre comercial.

**Parágrafo único-** Os operadores de veículos ultraleves, balões livres tripulados e demais modalidades que se dediquem ao voo duplo recreativo ou ao voo duplo destinado à formação e adestramento de outros desportistas devem possuir, além do exposto no art. 2º, os seguintes requisitos:

- I - Seguro contra danos às pessoas ou bens na superfície e ao pessoal técnico a bordo, conforme estabelecido no art. 178, §1º da Lei N° 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica);
- II - Documento que comprove o seu nivelamento ou capacidade de operar nessas condições, junto às associações credenciadas na ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.

Art. 4º- É vedado operar veículo ultraleve, balão livre tripulado e demais modalidades de forma que ofereça risco às pessoas no solo ou ao sistema de aviação civil.

Art. 5º- Uma pessoa somente pode embarcar outra pessoa em veículo ultraleve, balão livre tripulado e demais modalidades sob este regulamento se essa pessoa estiver ciente de que se trata de atividade desportiva de alto risco, que ocorre por conta e risco dos envolvidos, onde operador e aeronaves não dispõem de qualquer qualificação técnica emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, não havendo, portanto, qualquer garantia de segurança.

Art. 6º- É vedado a uma pessoa operando veículo ultraleve, balão livre tripulado e demais modalidades permitir que se lance objetos ao solo de forma que ofereça risco a pessoas ou propriedades.

Art. 7º- É vedado realizar operação de pouso ou decolagem com veículo ultraleve, balão livre tripulado e demais modalidades em localidade não autorizada pelo proprietário ou detentor dos direitos sobre a área em questão.

Art. 8º- Antes de cada voo, o operador de veículo ultraleve, balão livre tripulado e demais modalidades, deve tomar conhecimento dos espaços de voo autorizados para operação segundo os requisitos deste Decreto, respeitando os limites laterais e verticais definidos.

Art. 9º- Durante o momento de voo livre, não será permitida a permanência de visitantes nas rampas, restringindo-se o acesso apenas aos praticantes e equipes de apoio devidamente autorizados.

Art. 10. A Prefeitura poderá firmar termos de cooperação com clubes, federações, entidades desportivas e empresas para apoio técnico, apoio operacional, fiscalização, capacitação, promoção da segurança operacional e promoção da atividade esportiva.

Art. 11. A secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade poderá expedir normas complementares sempre que necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Qualquer operação de veículo ultraleve, balão livre tripulado e demais modalidades que estejam em desacordo com as normas deste Decreto demanda autorização especial de voo emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 13. O descumprimento das disposições desde Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas legais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais decorrentes de danos a pessoas ou bens.

Art. 14. As disposições contidas nesse Decreto não implicam responsabilidade do Município, cabendo ao desportista se certificar de todos os atributos e certificações para a prática esportiva.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 433/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**Portarias**



**Port. Nº 55/2026-** Exonerar, a pedido, a contar de 28/01/2026, de acordo com o inciso I do artigo 84, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **JOAQUIM COIMBRA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 1247.094-0, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível 5, Categoria I, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900000472/2026.

**Port. Nº 56/2026-** Exonerar, a pedido, a contar de 31/01/2026, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, **FELIPE MELLO CERQUEIRA** matrícula nº 1246.326-0, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência IV, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900005129/2026.

**Port. Nº 57/2026-** Exonera, a pedido, **SÁVIO FREITAS PAULO** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**Port. Nº 58/2026-** Nomeia **FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Sávio Freitas Paulo.

**Port. Nº 59/2026-** Exonera, a pedido, **JOSÉ LEANDRO RANGEL DE CARVALHO** do cargo de Assessor Especial 2, AE2, da Secretaria Municipal de Governo.

**Port. Nº 60/2026-** Nomeia **CLAUDIO DA SILVA LIMA** para exercer o cargo de Assessor Especial 2, AE2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de José Leandro Rangel de Carvalho.

**Port. Nº 61/2026-** Exonera, a pedido, **ANÁLIA MARIA CHERQUE DE SOUZA** do cargo de Assistente A, CC-4 da Secretaria Municipal de Governo.

**Port. Nº 62/2026-** Nomeia **JÔNATHAN EMMANUEL DA SILVA WILL**, para exercer o cargo de Assistente A, CC-4 da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Anália Maria Cherque de Souza.

**Corrigenda**

Na Portaria nº 41/2026 publicada em 29/01/2026, onde se lê: Ana Claudia Souza Medeiros, leia-se: Ana Claudia Medeiros Galvão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Atos da Secretaria

**PORTEARIA Nº 022/2026-** Prorrogar, à disposição, em favor da ION - EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI, de acordo com o § único do artigo 70, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, os servidores listados no Anexo Único desta Portaria, todos do quadro permanente, de 01/01/2026 a 31/12/2026, referente ao processo nº 99000251147/2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD**

**PORTEARIA Nº 33/2025-** Designar o servidor **LEONARDO NUNES DA SILVA** como RELATOR da sindicância instaurada por meio do processo nº 9900011871/2026, com o objetivo de apurar os fatos relatados no processo nº 9900007063/2026.

**PORTEARIA Nº 34/2026-** Designar a servidora **JAILCE JANE ARMOND** como RELATORA da sindicância instaurada por meio do processo nº 9900011893/2026, com o objetivo de apurar os fatos relatados no processo nº 9900249356/2025.

**Despachos da Secretaria**

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Adicional Por Tempo de Serviço	9900243135,9900243146/2025	Deferido
Avaliação Individual de Desempenho - APPGG	9900006175/2026	Deferido
Equiparação Salarial	9900007951,9900006444/2026	Deferido
Concessão de Direitos e Benefícios	9900231771,9900246381, 9900179683/2025	Deferido
Concessão de Direitos e Benefícios	9900144895,9900223722, 9900002104/2026	Indeferido
Pagamento de 13º Proporcional	9900242664/2025	Deferido
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900007038/2026	Deferido
Alteração Cadstral de Servidores Públicos	9900235578/2025	Indeferido
Averbação de Tempo de Contribuição	9900009002/2026	Deferido
Abono de Permanência	9900251066/2025	Indeferido
Abono de Permanência	9900001853/2026	Deferido
Equiparação Salarial	9900006082/2026	Deferido
Pagamento de 13º Proporcional	9900004982/2026	Indeferido

**SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA**  
Atos do Secretário

**PORTEARIA SEOP nº 07/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a realização do evento “Desfile de Carnaval 2026” no Município de Niterói;

Considerando o emprego de todo efetivo da Guarda Civil Municipal na ordem urbana e segurança pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente administrativo da Guarda Civil Municipal, dia 06 de fevereiro de 2026, permanecendo normal as atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP e Fiscalização de Posturas - FIPO.

**EXTRATO SEOP Nº 03/2026**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP e a empresa I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 42.547.703/0001-84. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, com aplicação de reajuste, referente a prestação de serviços contínuos de locação de veículos.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021; e despachos contidos no processo nº 9900001871/2024. **NOTA DE EMPENHO:** 000211-2026

**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a partir de 30/01/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.904.425,92

Desde já, coloco esta Secretaria à sua disposição e, reitero protestos de estima e elevada consideração.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTEARIA Nº 004/2026-** O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **ALEX PEREIRA DA SILVA**, Mat. 1234390-3, com pena de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, convertidos em multa**, na forma do artigo 128, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, no dia 20 de setembro de 2025, com aplicação de agravante, nos termos do artigo 235, II e III do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0803/2025, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, o Servidor deverá ser excluído temporariamente do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Atos do Secretário**

**PORTEARIA Nº 004/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 005/2026, para o apoio ao evento esportivo Projeto Niterói em Equilíbrio, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900009357/2026.

- Luiz Carlos Berriel Peres - matrícula nº 1238248-9
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nº 1243095-0

**PORTEARIA Nº 005/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 002/2026, para o apoio ao evento esportivo Projeto Mulheres que Caminham, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900010165/2026.

- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nº 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nº 1243065-0

#### EXTRATO Nº 002/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Jessica Beatriz Cony Moreira de Mattos Produções intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Mulheres que Caminham que será realizado de 07/02/2026 à 06/01/2027, no valor de R\$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 005/2026, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900010165/2026, data 03/02/2026.

#### EXTRATO Nº 005/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Rafaela Ferreira Souza intuito de apoiar o evento esportivo Projeto de Yoga e Pilates Niterói em Equilíbrio, que será realizado de 08/03 à 14/06/2026, na Praia de Icaraí no valor de R\$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 005/2026, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900009357/2026, data 03/02/2026.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 006/2026**- Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Colaboração cujo objeto é a execução de projeto para instituir o Programa de Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor do Termo de Colaboração Nº 001/2026, firmado com a Organização da Sociedade Civil Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, visando a execução do projeto para instituir o Programa de Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do processo administrativo nº 9900099838/2024, conforme a seguir:

- **Maria Nazareth Venâncio da Silva - MATRÍCULA: 1244.335-0.**

Art. 2º - As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 007/2026** - O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de Termo de Colaboração de acordo com a natureza da parceria e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do termo de colaboração firmado com a Organização da Sociedade Civil Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL, visando a execução do projeto para instituir o Programa de Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do processo administrativo nº 9900099838/2024, conforme a seguir:

- 1) Alice Uchôa Maciel Pinaud - MATRÍCULA: 1245.110-0

- 2) Marcio Rosa Fernandes - MATRÍCULA: 1245.748-0

- 3) Lucilene Monteiro de Oliveira - MATRÍCULA: 1246.436-0

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL Atos do Secretário

**PORTARIA SEMPAS Nº 13/2026** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 9900013462/2026, RESOLVE:

Art. 1º- Considerar designado o servidor como gestor da contratação;

Claudia dos Santos nº 12476620

Art. 2º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento;

Marcos Silva Duarte – 12477390

Jeremias da Conceição nº 12485070

Art. 3º- Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização

#### Fiscais Técnicos

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues nº 12434740

Gustavo da Silva Jacob nº 12477360

#### Fiscais Administrativos

Edson Nedes dos Anjos Santos nº 12433950

Anderson Luiz dos Santos nº 12479770

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026

#### COM BASE NO ART. 75, II, DA LEI 14133/21, E NO ARTIGO 92, CAPUT, DO DECRETO 14.730/23.

A Secretaria de Participação Social, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, II e no artigo 92, caput, do Decreto 14.730/23, torna público aos interessados que o órgão pretende contratar Empresa Especializada para prestação serviço de buffet atender a Demanada da SEMPAS No valor estimado de R\$63.500,00(sessenta e três mil e quinhentos reais). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail compras.sempas@gmail.com até a data limite, no horário das 8h às 16h.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO

**PORTARIA SEDEN Nº 01/2026**- O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro, Fabiano Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900200669/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento referente ao objeto do Processo nº 9900200669/2025, que tem por finalidade o estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução do projeto itinerante "Capacita Empreendedor Niterói", voltado à realização de ações descentralizadas de capacitação, formalização e acesso ao microcrédito para empreendedores do Município de Niterói.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a referida Equipe de Planejamento:-

Priscilla Viana Palhano Lima – matrícula 12475230;

Natanael Eufrásio de Oliveira – matrícula 12485660.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do Contrato ou instrumento congênere, ou ainda com a emissão da respectiva Nota de Empenho, quando esta substituir o instrumento contratual.

Art. 4º Ficam designados como fiscais do instrumento decorrente deste processo os seguintes servidores:

Fiscais do Contrato:

Gelson Mauro da Fonseca – matricula 12284297



Valdinei Pinheiro Villar - 12480090

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

**PORTEARIA Nº 02/2026** - A Secretaria Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 74 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, considerando a necessidade de monitorar e avaliar a parceria estabelecida por meio do Chamamento Público nº 05 /2025, de Objeto Gestão e Operacionalização do Centro Cultural da Zona Norte - Cauby Peixoto (CCZN) através do Processo Administrativo nº 9900005537/2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- MEMBRO: Vitoria Correa Bitencourt MATRÍCULA: 1248557-0
- MEMBRO: Ana Claudia da Silva Santos MATRÍCULA: 1244646-0
- MEMBRO: Sérgio Luiz Costa Soares MATRÍCULA: 1222957-3

Art. 2º As atribuições da referida Comissão estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.996/2021.

**PORTEARIA Nº 03/2026** - A Secretaria Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e considerando a previsão do art. 69 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, RESOLVE: Art. 1º designar o servidor Matheus Lima Cavalcanti - Matrícula: 1247585-0, como gestor da parceria estabelecida por meio do Chamamento Público nº 05/2025, de Objeto Gestão e Operacionalização do Centro Cultural da Zona Norte - Cauby Peixoto (CCZN) através do Processo Administrativo nº 9900005537/2025. Art. 2º As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.996/2021.

**PORTEARIA Nº 04/2026** - A Secretaria Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900012058/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Poéticas da Rua: Música, Corpo e Cena". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Cristina Santos Ferreira – Matrícula 1243741-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

**PORTEARIA Nº 05/2026** - A Secretaria Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900012058/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Batuque e Território". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Cristina Santos Ferreira – Matrícula 1243741-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

## EXTRATO – TERMO COLABORAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Artigo 48 do Decreto Municipal 13.996/2021, resolve: Art. 1º - Torna público o Extrato do Termo de Colaboração nº 01/2026; **Partes:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e Instituto Viva Mais e Melhor inscrita sob o CNPJ nº 01.412.689/0001-24; **Objeto:** Celebração do Termo De Colaboração com Organização da Sociedade Civil para Gestão do Centro Cultural da Zona Norte - Centro Cultural Cauby Peixoto; **Valor Global:** R\$ 9.494.828,59 (nove milhões quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) **Prazo:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da publicação da ordem de início, desde que posterior à publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial de Niterói; **Dotação orçamentária:** correrão a conta da Fonte de Recursos: 170402: Programa de Trabalho: 41.01.13.392.0136.4101.: Natureza da Despesa: 350850: Nota de Empenho: 000241; **Data de Assinatura do Termo de Colaboração:** 3 de fevereiro de 2026; **Processo Administrativo nº:** 9900005537/2025, que se regerá pelas normas da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 13.996/2021.

## EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria em exercício, no uso de suas atribuições, autoriza a **ORDEM DE INÍCIO** das atividades relativas ao Processo Administrativo nº. 9900005537/2025 cujo objeto é Celebração de Termo De Colaboração com Organização da Sociedade Civil para Gestão do Centro Cultural da Zona Norte - Centro Cultural Cauby Peixoto pela OSC Instituto Viva Mais e Melhor inscrita sob o CNPJ nº 01.412.689/0001-24. A execução deverá seguir rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, com início em 3 de fevereiro de 2026 Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021. Valor Global: R\$ R\$ 9.494.828,59 (nove milhões quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### **PORTEARIA PGM Nº 06/2026- HOMOLOGA A INDICAÇÃO E DESIGNA A BANCA EXAMINADORA DO 6º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no exercício da competência prevista no art. 30-C, § 2º, da Lei Municipal nº 4.079/2025, considerando o disposto na Portaria PGM nº 02, de 09 de janeiro de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora do 6º Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, considerando a indicação do Presidente da Banca Examinadora realizada pela Comissão Organizadora, considerando a aprovação do respectivo nome pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, e considerando o resultado do processo seletivo de títulos destinado à composição da Banca Examinadora,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a indicação realizada pela Comissão Organizadora e designar Silvia Lima Pires para exercer a função de Presidente da Banca Examinadora do 6º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

Art. 2º Designar, em razão do resultado do processo seletivo de títulos, os seguintes membros para compor a Banca Examinadora, distribuídos por área temática:

- I – Direito Administrativo
- a) Marcos Vinícius Souza do Carmo
- b) Daian Mendes Borges da Silva
- II – Direito Constitucional
- a) Eduardo Faria Fernandes
- b) Vinícius Guimarães Salvareza
- III – Direito Tributário
- a) Eduardo Sobral Tavares
- b) Tatiane Cristina Chaves Pereira
- IV – Direito Civil e Direito Processual Civil
- a) Matheus Carvalho Vieira
- b) Fernanda de Olivaes Valle dos Santos

Art. 3º A Banca Examinadora atuará com autonomia técnica na elaboração, aplicação e correção das provas, bem como no julgamento dos recursos interpostos, observados os critérios estabelecidos no Edital do certame.

Art. 4º A composição da Banca observará os princípios da imparcialidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## 6º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR, unidade integrante da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, no exercício da competência institucional prevista no art. 14 da Lei Municipal nº 3.359, de 28 de dezembro de 2018, responsável pela **direção dos processos seletivos** destinados ao ingresso nos **Programas de Estágio e de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município**, por intermédio de seu Coordenador, e a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 6º PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**, regularmente designada pela **Portaria PGM nº 02, de 09 de janeiro de 2026**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em



vigor, tornam público que será realizado o **6º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói**, nos termos deste Edital, conforme os autos do **Processo Administrativo Eletrônico E-CIGA nº 9900004878/2026**, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **6º Processo Seletivo** destina-se à seleção de candidatos, bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Niterói – PGM, bem como daquelas que vierem a surgir, a critério da Administração, durante o prazo de validade deste Edital.

2. O Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói tem por objetivo proporcionar a bacharéis em Direito formação voltada ao conhecimento teórico e prático da advocacia pública no âmbito municipal.

3. A Residência Jurídica compreende atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, não gerando vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

4. O Programa de Residência Jurídica compreende a possibilidade, **no âmbito de convênio acadêmico vigente celebrado pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói**, e desde que atendidos os requisitos acadêmicos estabelecidos pela instituição de ensino superior parceira, de obtenção de certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade **Especialização em Advocacia – Residência Jurídica**, ou denominação equivalente, **não constituindo tal certificação direito automático do aluno-residente**.

## II – DO PROGRAMA

5. A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 25 (vinte e cinco) horas de atividades práticas.

6. De acordo com a Resolução PGM nº 02/2022, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários realizados pela PGM ou externamente, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de petições, ofícios, relatórios, boletins e outras peças, bem como analisando minutas de editais e contratos.

7. As atividades teóricas compreenderão:

- aulas ministradas em módulos previamente definidos pelo CEJUR, com a presença obrigatória dos alunos-residentes nos termos do regulamento do programa;
- disciplinas específicas ministradas de acordo com termo de cooperação técnica celebrado com a Universidade Federal Fluminense – UFF;
- estudos dirigidos, coordenados pelos Procuradores, relacionados a temas de interesse da Procuradoria do Município;
- facultativamente, sob prévia definição do CEJUR, participação em palestras, eventos virtuais, congressos ou seminários.

8. Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas nas Especializadas da Procuradoria-Geral do Município ou nas Assessorias Jurídicas da Administração Pública chefiadas por Procuradores do Município, sempre sob a supervisão de um Procurador.

8.1 Os horários para desempenho das atividades práticas serão definidos pelo Procurador do Município Supervisor e comunicados ao Gabinete da Procuradoria-Geral, para acompanhamento.

9. Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município, nem firmar, ainda que em conjunto com estes, petições ou pareceres.

10. Para obter o Certificado de Conclusão da Residência Jurídica emitido pela Procuradoria-Geral do Município e o Diploma de Pós-Graduação em Residência Jurídica emitido pela Universidade Federal Fluminense – UFF, o residente deverá permanecer no Programa por pelo menos 2 (dois) anos, observado o prazo máximo de permanência neste regulamento, a fim de concluir todo o conteúdo programático teórico e prático estipulado, devendo também defender monografia aprovada em banca composta segundo regulamentação da universidade.

11. A conclusão do Programa de Residência Jurídica, com permanência mínima de 2 (dois) anos e cumprimento integral da carga horária e das atividades teóricas e práticas previstas neste Edital, dará ensejo à expedição, pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói, de **Certificado de Conclusão da Residência Jurídica (PGM)**.

11.1 A eventual obtenção de **certificado ou diploma de curso de pós-graduação lato sensu (especialização)**, no âmbito de convênio acadêmico vigente com instituição de ensino superior (IES), dependerá do atendimento dos requisitos acadêmicos específicos fixados pela instituição parceira, inclusive quanto à defesa e aprovação de trabalho de conclusão de curso, **não constituindo direito automático decorrente da conclusão da Residência Jurídica**.

12. O aluno-residente poderá permanecer no Programa pelo prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato junto à Procuradoria-Geral do Município, após convocação, sendo admitida, excepcionalmente, por necessidade pública devidamente justificada, a prorrogação desse prazo por até 6 (seis) meses, mediante decisão do Procurador-Geral do Município.

13. A bolsa-auxílio mensal devida pelo cumprimento das atividades pertinentes ao Programa de Residência Jurídica será concedida no valor fixado em lei, sendo integralmente custeada à conta das despesas correntes do orçamento do Município de Niterói, nos termos do art. 30-C, § 1º, da Lei Municipal nº 4.079/2025.

13.1 O valor da bolsa-auxílio mensal corresponde a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observado o reajuste anual previsto no parágrafo único do art. 30-D da Lei Municipal nº 4.079/2025, de acordo com o índice de correção aplicado à remuneração dos servidores municipais de Niterói.

14. Em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador-Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo então desligados.

15. A Procuradoria-Geral do Município de Niterói responsabilizar-se-á pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência Jurídica.

## III – DAS INSCRIÇÕES

16. Poderão inscrever-se Bacharéis ou Graduandos em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

17. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o curso de Bacharelado em Direito, desde que o candidato aprovado comprove a conclusão do curso no **momento da convocação** para ingresso no Programa de Residência Jurídica, ressalvada a hipótese de reclassificação para o final da fila, nos termos dos itens seguintes, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

17.1. O candidato aprovado poderá solicitar a reclassificação para o final da fila quando for convocado para ingresso no Programa de Residência Jurídica.

17.2. Na hipótese de reclassificação para o final da fila, a comprovação da conclusão do curso de Bacharelado em Direito ou de outros requisitos legais será exigida apenas na nova convocação para ingresso no Programa.

18. Não será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

19. Ficam reservadas, no presente Processo Seletivo:

a) às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos da Lei Municipal nº 912/1991, sendo necessário o encaminhamento de laudo médico pelo sistema de inscrições;

b) aos negros e pardos, 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.534/2020, observado o disposto no Capítulo VII do presente edital.

19.1 Os percentuais acima deverão ser observados durante toda a vigência deste processo seletivo, com a necessária compensação nas convocações subsequentes.

20. O pedido de inscrição deverá ser realizado no período compreendido entre **04 de fevereiro de 2026**, a partir das 9h, e **17 de março de 2026**, até as 23h59, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

21. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo site <https://pgmn.selecao.net.br/> das **09:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia de inscrição**, horário de Brasília.

22. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, devendo ser quitado até o final do prazo para as inscrições.

22.1 Será admitido o pedido de isenção da taxa, mediante comprovação de hipossuficiência, nos termos do Capítulo V do presente Edital, no período compreendido entre **04 de fevereiro de 2026, a partir das 9h, e 13 de fevereiro de 2026, até as 23h59**, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

23. Para fins de inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, no endereço eletrônico <https://pgmn.selecao.net.br/>, selecionar o menu **Concursos > Em andamento > 6º Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica da PGM - Niterói**, onde estarão disponibilizados o Edital, a Resolução PGM nº 02/2022 e o link correspondente aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.



**23.1** As informações relativas ao Processo Seletivo serão, igualmente, disponibilizadas e atualizadas no site do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, no endereço eletrônico <https://www.cejur.pgm.niteroi.rj.gov.br>, na aba *Processos Seletivos > Residência Jurídica*, em caráter informativo e complementar.

**24.** O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), será efetuado mediante emissão de boleto no link supracitado e deverá ser efetuado durante o período de inscrições, à exceção das inscrições realizadas no último dia, caso em que o pagamento poderá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrições.

**25.** O pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, somente deverá ser realizado após a confirmação da inscrição no sistema, a qual ocorrerá em até 1 (um) dia útil após o envio do formulário eletrônico.

**26.** O Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR não se responsabiliza pelos pagamentos estornados em razão do descumprimento da regra constante do item 25, cabendo ao candidato verificar a efetiva compensação do boleto.

**27.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

**28.** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, no qual declare:

a) número da cédula de identidade;

b) CPF;

c) ser ou não portador de deficiência, para fins de realização da prova em condições especiais;

d) desejar ou não concorrer às vagas reservadas para deficientes, juntando, se for o caso, laudo médico comprobatório da deficiência;

e) identificar-se ou não como negro ou pardo, para fins de concorrência às vagas reservadas para esse fim;

f) ser Bacharel em Direito, ou estar na iminência de concluir o curso até a data da sua convocação;

g) não ter antecedentes criminais ou disciplinares;

h) estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;

i) submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo, bem como do Programa de Residência Jurídica.

**29.** A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

**30.** O Candidato deverá informar no momento da inscrição se necessita de condições especiais para realização da prova.

**31.** Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

**31.1** A análise de cumprimento integral dos requisitos básicos será realizada quando da convocação do candidato aprovado.

**32.** A inscrição para o Processo Seletivo será recusada ou deferida pelo Presidente da Comissão Organizadora, admitindo-se recurso exclusivamente em caso de erro material ou de processamento do pedido.

**33.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

**34.** A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

**35.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

**36.** São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.

**37.** A prestação de declaração falsa ou inexacta e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em inobservância de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**38.** O descumprimento das instruções constantes do Edital implicará a não efetivação da inscrição.

#### IV – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**39.** O candidato deverá acompanhar a confirmação da inscrição por meio do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

**40.** A não observância do determinado no referido procedimento implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.

**41.** As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

**42.** Todas as informações relativas ao presente Processo Seletivo serão divulgadas pelo site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

**42.1** As informações relativas ao Processo Seletivo serão, igualmente, disponibilizadas e atualizadas no site do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, no endereço eletrônico <https://www.cejur.pgm.niteroi.rj.gov.br>, na aba *Processos Seletivos > Residência Jurídica*, em caráter informativo e complementar.

**43.** Em caso de dúvidas, os interessados poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), com o assunto "6º Processo Seletivo do Programa de Residência Jurídica".

#### V – DA HIPOSSUFICIÊNCIA

**44.** Será admitida a inscrição com pedido de reconhecimento de hipossuficiência.

**45.** O candidato que pretender a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após a regular inscrição no site, preencher e assinar o formulário de hipossuficiência, conforme **Anexo IV**, e apresentá-lo por meio de link próprio no sistema de inscrições, mediante a comprovação de renda mensal familiar inferior a 4 (quatro) salários mínimos, na forma prevista neste Edital.

**46.** Constituem documentos obrigatórios para todos os candidatos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com indicação do Número de Identificação Social – NIS, se houver;

b) cópia da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar.

**46.1** Deverão ser apresentados, ainda, conforme a situação econômica do candidato:

a) **empregado de empresa privada, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, fotografia, último contrato de trabalho com as respectivas alterações salariais e a primeira página subsequente em branco;

b) **servidor público**: cópia de contracheque atual;

c) **trabalhador autônomo**: declaração de próprio punho dos rendimentos, acompanhada, quando houver, de contratos de prestação de serviços e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA;

d) **desempregado**: declaração de próprio punho informando não exercer atividade remunerada, não participar de sociedade profissional e não possuir renda suficiente para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelas informações prestadas, acompanhada de cópia da CTPS contendo as páginas de identificação, o último contrato de trabalho com a respectiva data de saída e a primeira página subsequente em branco;

e) **servidor público exonerado ou demitido**: cópia do ato de exoneração ou demissão, com a respectiva publicação oficial, além dos documentos previstos na alínea anterior.

**47.** Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato.

**48.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**49.** Caso o candidato não envie a documentação para avaliação da hipossuficiência dentro do período estabelecido no Capítulo 'Da Hipossuficiência', sua inscrição com pedido de isenção será indeferida, permanecendo válida apenas mediante o pagamento da taxa no prazo regulamentar.

**50.** Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

**51.** O candidato deverá acessar o site a partir do término do período regular de inscrição para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência.

**52.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, a ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrições, no período de **04 de março de 2026 a 05 de março de 2026, até as 23h59**, observado o horário oficial de Brasília.



53. O resultado definitivo da avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de março de 2026**, no site oficial do Processo Seletivo.

54. Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição através do recolhimento do valor da taxa de inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento.

#### VI – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

55. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com a Lei Municipal nº 912/1991, será admitida a inscrição diferenciada a pessoas com deficiência, ficando os respectivos deferimentos condicionados ao cumprimento da legislação aplicável.

56. O candidato com deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, encaminhando laudo médico e mencionando a deficiência que possui, e, se necessário, requerendo o método através do qual deseja realizar a prova: (i) com leitor, (ii) prova ampliada; (iii) sala de mais fácil acesso, no caso da dificuldade de locomoção.

57. No caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para a folha de respostas do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições efetuadas no cartão-resposta.

58. O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

59. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo garantidas, porém, todas as condições necessárias à superação das barreiras e a sua plena participação no Processo Seletivo.

60. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora da Seleção Pública, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PCD e na lista de ampla concorrência.

61. O ingresso dos candidatos aprovados no Programa deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e as para pessoas negras, observados os percentuais de reserva fixados neste edital.

#### VII – DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

62. Nos termos da **Lei Municipal nº 3.534, de 30 de julho de 2020**, ficam reservadas aos candidatos **negros e pardos 20% (vinte por cento) das vagas** oferecidas no Processo Seletivo, observada a aplicação da reserva sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três), bem como a regra de arredondamento prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º, da referida lei.

62.1 Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente à totalidade das vagas, sendo vedada qualquer restrição de acesso às vagas reservadas, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

62.2 Os candidatos não destinatários da reserva concorrerão às demais vagas oferecidas no certame, excluídas aquelas objeto da reserva, conforme art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

62.3 Não havendo candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente, as vagas reservadas serão revertidas ao cômputo geral, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 1º, § 7º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

62.4 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme art. 1º, § 8º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

63. Para os efeitos deste Edital, será considerado negro ou pardo o candidato que assim se autodeclarar no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.534/2020.

63.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais do certame caso não opte pela reserva de vagas, nos termos do art. 1º, § 6º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

63.2 Detectada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com remessa dos documentos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da anulação da admissão, se houver, após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

64. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

64.1 A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, observado o disposto no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

64.2 Em caso de dúvida razoável quanto ao fenótipo, devidamente motivada em parecer da Comissão, prevalecerá a presunção relativa da autodeclaração, conforme art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

65. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 4 (quatro) integrantes, distribuídos por gênero e cor, indicados:

65.1 pela Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Niterói, ou órgão sucessor;

65.2 pela Câmara Municipal;

65.3 pela Comissão de Igualdade Racial da Subseção de Niterói da OAB/RJ;

65.4 por entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de negros e pardos, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

66. A Comissão será integrada por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Município de Niterói, com capacitação específica e, preferencialmente, experiência na temática, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

67. Será resguardado o **sigilo** dos nomes dos membros da Comissão, facultada a disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando requerida.

68. Considera-se heteroidentificação a **identificação por terceiros** da condição autodeclarada.

68.1 O candidato deverá responder às perguntas formuladas pela Comissão.

68.2 O procedimento será filmado para fins de registro, com uso exclusivo da Comissão, podendo ser franqueado ao candidato, quando solicitado.

68.3 A análise considerará o fenótipo apresentado na avaliação presencial.

68.4 Será considerado negro ou pardo o candidato reconhecido por ao menos 2 (dois) membros da Comissão.

68.5 As deliberações terão validade exclusiva para este certame, exceto quando houver reconhecimento por unanimidade.

68.6 É vedada a deliberação na presença dos candidatos.

68.7 Os membros assinarão termo de confidencialidade.

69. A fase de **heteroidentificação** ocorrerá antes da homologação do resultado final.

69.1 Serão convocados inicialmente os candidatos melhor classificados na lista específica, em número suficiente para atender ao quantitativo estimado de convocações previstas para o período inicial do Programa, podendo os demais ser convocados posteriormente, conforme necessidade administrativa.

69.2 O não comparecimento implicará eliminação do certame.

70. Das decisões da Comissão caberá recurso à Comissão Recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado.

71. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos, indicados pelas instituições previstas no item 65, observados os requisitos do item 66.

#### VIII – DAS PROVAS

72. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

73. As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa (Anexo I) deste Edital.

74. As provas são as constantes do quadro a seguir:

CONTEÚDO	QUESTOES	PONTOS POR QUESTÃO	MÉDIA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
DIREITO ADMINISTRATIVO	2	50	
DIREITO CONSTITUCIONAL	2	50	
DIREITO TRIBUTÁRIO/			
DIREITO FINANCEIRO	2	50	50 PONTOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL / DIREITO CIVIL	2	50	



75. Para efeito de composição final da nota, será somada a pontuação total obtida em cada prova, dividindo-se por 4 (quatro), considerando-se aprovado o candidato que atingir média aritmética simples igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

$$(NPA) + (NPCO) + (NPT) + (NPCC) \geq 50$$

NF = [REDACTED]

4

NF = Nota Final

NPA = Nota da Prova de Direito Administrativo

NPCO = Nota da Prova Direito Constitucional

NPT = Nota da Prova de Direito Tributário/Direito Financeiro

NPCC = Nota da Prova de Direito Processual Civil/Direito Civil

76. Cada prova consistirá de 2 (duas) questões dissertativas, com espaço limitado de até 15 linhas para resposta, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

77. As provas terão uma duração total de 4 (quatro) horas, em horário a ser divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.

78. Na atribuição do grau às questões dissertativas, a Comissão Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, conforme padrão de resposta definido pela Comissão Examinadora, que será divulgado juntamente com o resultado preliminar.

79. O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta **esferográfica preta**.

80. Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretivo ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Resposta.

81. Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão em caso de não observância dessa norma editalícia.

82. As questões da prova discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-las.

83. O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

84. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

85. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

86. Não será permitida a consulta à legislação, a livros, a qualquer tipo de material impresso ou a anotações.

## IX – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

87. A prova será aplicada na cidade de Niterói, em função da disponibilidade de locais para realização.

88. A Procuradoria-Geral do Município não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir.

89. As informações relativas ao horário, ao local de realização da prova, com indicação do nome do estabelecimento, endereço e sala, bem como as orientações para a sua realização, serão disponibilizadas no site oficial do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://pgmn.selecao.net.br/>, em data a ser oportunamente divulgada.

89.1 As informações a que se refere o item anterior serão igualmente disponibilizadas no site do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, no endereço eletrônico <http://www.cejur.pgm.niteroi.rj.gov.br/residencia/>, na aba *Processo Seletivo > Residência Jurídica*, em caráter informativo e complementar.

90. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando **caneta esferográfica preta**, e o **original do documento de identidade** que serviu de base para sua inscrição no Processo Seletivo.

91. O documento de identidade **deverá conter foto do candidato** e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

92. Serão considerados documentos de identidade, desde que tenham foto do candidato: carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), inclusive a digital; passaporte brasileiro; carteira de trabalho; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras funcionais do Ministério Público; certificado de reservista; e carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares.

93. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolos de documentos; ou documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

94. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, físico ou eletrônico, enquanto aguardar o horário de início da prova;
- c) o candidato deverá guardar todos os seus equipamentos eletrônicos e relógio de qualquer natureza em envelope lacrado, a ser fornecido pela Comissão Organizadora, que deverá ser mantido debaixo da sua mesa, de forma inviolável, durante todo o período de prova;
- d) o telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o período que o candidato permanecer na sala de prova.

95. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

96. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

97. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

98. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

99. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

100. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.

101. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

102. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões, e retirar-se do recinto.

103. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas definitivo e o caderno de questões.

104. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

105. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo as regras previstas no Capítulo 'Das Condições de Realização da Prova', relativas à permanência mínima e à entrega obrigatória do caderno de respostas, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

106. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

107. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

108. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

109. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.

110. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.



## X – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

111. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
  - b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões;
  - c) insistir em sair de sala, descumprindo as regras previstas no Capítulo 'Das Condições de Realização da Prova', relativas à permanência mínima e à entrega obrigatória do caderno de respostas;
  - d) dispensar tratamento incorreto e/ou des cortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - e) utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;
  - f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - g) for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor, ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos similares;
  - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - i) recusar-se a entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões no término do tempo destinado para a realização da prova;
  - j) descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
  - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
  - l) utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
  - m) não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
  - n) deixar de se apresentar, quando regularmente convocado, ou não cumprir os prazos determinados neste Edital, após ciência formal;
  - o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
  - p) não atender às determinações do presente edital e de seus atos complementares;
  - q) fizer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou em qualquer documento.

## XI – DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

112. O resultado preliminar das provas será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

113. Do resultado constarão as notas de todos os candidatos convocados para a prova, com a identificação dos candidatos aprovados e sem a identificação dos candidatos preliminarmente reprovados, cujas notas serão divulgadas com referência ao número de inscrição.

114. Junto com o resultado preliminar, serão divulgados os padrões de resposta esperados, elaborados pela Comissão Examinadora.

## XII – DOS RECURSOS

115. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser retirado através do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

116. O recurso contra o resultado da prova, individual e único, será apresentado através de petição em que constem, em anexo, **SEM IDENTIFICAÇÃO**, as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

117. O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva em até dois dias úteis subsequentes ao da publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial de Niterói, sendo a vista concedida por meio eletrônico.

118. O recurso deverá ser interposto no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia da disponibilização da vista da prova discursiva, **por meio eletrônico, através de link próprio constante do sistema do Processo Seletivo**.

119. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

120. O recurso deverá ser formulado levando em consideração o padrão de resposta publicado pela Comissão Examinadora.

121. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

122. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

123. Em caso de impedimento de membro da Comissão Examinadora, o Procurador-Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

## XIII – DO RESULTADO FINAL

124. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

125. Do resultado final constará a identificação **apenas dos candidatos habilitados**, sendo as notas dos demais candidatos divulgados com referência ao número de inscrição.

126. Serão classificados em ordem decrescente de nota os candidatos aprovados, observados os critérios mínimos de pontuação estabelecidos neste Edital para cada grupo de concorrência.

127. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1º - *Candidato de idade mais elevada;*
- 2º - *Maior nota em Direito Administrativo - Prova Discursiva;*
- 3º - *Maior nota em Direito Constitucional - Prova Discursiva;*
- 4º - *Maior nota em Direito Tributário/Financeiro - Prova Discursiva;*
- 5º - *Maior nota em Processo Civil/Direito Civil - Prova Discursiva.*

128. Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especial, sendo uma destinada aos candidatos negros e pardos e outra destinada aos candidatos portadores de deficiência.

129. As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item 127.

130. As listas de classificação especial, mencionadas no item 128, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 127.

131. As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

## XIV – DA CONVOCAÇÃO

132. Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no Processo Seletivo quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das cotas.

133. A convocação observará os percentuais das cotas previstas nos termos do Capítulo 'Das Pessoas com Deficiência e das Vagas Reservadas para Negros e Pardos' e será realizada da seguinte forma:

- a) A convocação observará os percentuais legais de reserva de vagas, aplicando-se a alternância proporcional entre ampla concorrência, candidatos negros e pardos e pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente, independentemente do número absoluto de vagas existentes;
- b) os candidatos negros e pardos, ou deficientes, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- c) caso em determinado grupo de 10 convocados não haja mais candidatos habilitados negros, pardos ou portadores de deficiência, será feita em seu lugar a convocação de candidato da lista geral, na ordem de classificação;
- d) é permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria-Geral do Município requerer o adiamento de seu ingresso no Programa, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante, na lista respectiva.

134. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) carteira de identidade;
  - b) CPF;



- c) currículo;
- d) número da conta bancária (cópia do cartão do banco ou extrato obtido junto ao banco);
- e) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- f) 02 (duas) fotos 3x4;
- g) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- h) título de eleitor com comprovante da última votação;
- i) em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a pessoa com deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes do ingresso no Programa.

## XV – DO DESLIGAMENTO

135. Serão desligados do Programa os alunos-residentes que, na forma do art. 53 da Resolução PGM nº 02/2022:
- a) obtiverem 2 (duas) reprovações em disciplinas ministradas;
  - b) tiverem desempenho insuficiente;
  - c) apresentarem 4 (quatro) ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
  - d) tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina;
  - e) tiverem conduta ou procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade, ou apresentarem insubordinação grave nas atividades;
  - f) descumprirem o Regulamento da Residência e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

136. A justificativa de ausência deverá ser apresentada, com os comprovantes respectivos, ao Procurador Supervisor.

137. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

138. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

- a) em três módulos consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 6,0 (seis);
- b) em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4,0 (quatro).

139. Considera-se reprovado o residente que obtiver frequência inferior a 75% do módulo de aulas, bem como obtiver grau inferior a 6,0 na avaliação final da disciplina.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

140. O Processo Seletivo será regulado por este Edital, organizado e executado pela Procuradoria-Geral do Município.

141. A respectiva homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Niterói, através de ato do Procurador-Geral do Município de Niterói, bem como no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

142. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador-Geral do Município.

143. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se a PGM o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município de Niterói.

144. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza pela venda de apostilas ou materiais referentes ao processo seletivo.

145. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

146. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói, constituindo este o meio oficial de comunicação do certame.

146.1 Durante a fase de execução do Processo Seletivo, as informações também serão disponibilizadas no <https://pgmn.selecao.net.br/>, em caráter complementar e informativo.

146.2 Após a homologação do resultado final, as convocações para ingresso no Programa de Residência Jurídica serão publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizadas no site institucional do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR.

147. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, físico e eletrônico, junto à Procuradoria-Geral do Município. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria-Geral do Município.

148. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail encaminhado à caixa de SPAM ou não recebido por qualquer motivo, pelo candidato, desde que enviado ao endereço eletrônico informado.

149. Os candidatos aprovados farão parte do cadastro de reserva, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade da PGM.

150. Fica divulgada, por meio do Anexo II do presente Edital, a composição da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora do Processo Seletivo.

151. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

152. Será permitida a impugnação do presente edital por meio do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação.

153. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

154. O candidato, ao efetuar sua inscrição no presente Processo Seletivo, autoriza expressamente, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, a captação, o uso e a divulgação de sua imagem, quando eventualmente registrada durante a realização das provas, em salas de aplicação, áreas de acesso ou demais ambientes relacionados ao certame, bem como, na hipótese de aprovação e ingresso no Programa de Residência Jurídica, durante atividades acadêmicas, aulas ou eventos institucionais, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação oficial do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, vedada qualquer utilização de cunho comercial.

155. O candidato autoriza, igualmente nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**, o tratamento e a divulgação de seus **dados pessoais estritamente necessários** à publicidade, à transparência e à regular condução do Processo Seletivo, tais como **nome, número de inscrição, classificação, pontuação e idade**, quando esta for utilizada como critério de desempate, observados, em qualquer hipótese, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, minimização dos dados e segurança da informação.

156. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Comissão Organizadora.

157. Poderá ser exigido do candidato conhecimento de atualizações legislativas de pontos previstos no Anexo I ocorridas após a publicação do presente edital.

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

- a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

- a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.
- b) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas.
- c) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de constitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.
- d) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos.
- e) Direitos sociais. Direitos difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias vulneráveis. Ações afirmativas.

Ponto 3



- a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.
- b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
- c) Ações constitucionais. *Habeas corpus*. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. *Habeas data*.

Ponto 4

- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.

- c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 5

- a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
- b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.

- c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

Ponto 6

- a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Secretários estaduais. Prefeito. Secretários municipais. Mandato. Atribuições. Crime de responsabilidade, impeachment e respectivo processo. Foro competente.

- b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

Ponto 7

- a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. Repercussão geral.

- b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

Ponto 8

- a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação.

- b) Servidores Públicos. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência.

- c) Segurança Pública. Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Guarda Municipal.

- d) Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

- a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas.

- b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.

Ponto 10

- a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.

- b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Política urbana, usucapião urbana, regularização fundiária e ordenamento da cidade.

- c) Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos e reforma agrária.

- d) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto.

- e) Normas constitucionais de direito ambiental. Princípios constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental.

- f) Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

## 2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- a) Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. A dicotomia Públco-Privado. Da Administração Pública: conceito, elementos, princípios expressos e reconhecidos. Perspectiva subjetiva e objetiva.

- b) Princípios da Administração Pública.

- c) Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, vícios e invalidação. Atos Discricionários e Vinculados. Teoria dos Motivos Determinantes. Prescrição.

Ponto 2

- a) Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. Dicotomia Públco-Privado. Da Administração Pública: conceito, elementos, princípios expressos e reconhecidos. Perspectiva subjetiva e objetiva.

- b) Administração Pública Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa estatal. Poderes e Deveres da Administração e dos Administradores Públicos. Da Reforma Administrativa do Estado brasileiro. Conceito e características dos setores da Administração Pública. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Serviços Sociais Autônomos. Parcerias na Administração Pública. Lei nº 9.637/1998. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 13.019/2014. Administração Pública e Estado: entidades políticas e administrativas.

- c) Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição Federal. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Formas de Provimento do Cargo. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. Lei Municipal 531/85 (Estatuto dos Servidores de Niterói) e legislação extravagante – institutos e compatibilidade com a Constituição de 1988.

Ponto 3

- a) Licitação Pública: conceito, princípios, fundamentos constitucionais, finalidade do procedimento licitatório, modalidades, critérios de julgamento e fases do certame. Dispensa e inexigibilidade de licitação. Regimes jurídicos licitatórios e regras de transição. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (regime revogado com produção de efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, mantida sua aplicação residual aos procedimentos e contratos regidos por sua égide). Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (regime revogado com produção de efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, mantida sua aplicação residual aos procedimentos instaurados sob sua vigência). Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (arts. 1º a 47-A com eficácia exaurida a partir de 30 de dezembro de 2023, observada a ultratividade para os contratos e procedimentos regidos por seu regime). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

- b) Contratos Administrativos: definição, características, formalização, execução, fiscalização, alteração e rescisão. Cláusulas exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro. Teoria da Imprevista e Fato do Príncipe. Extinção contratual. Convênios administrativos e consórcios públicos. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (regime revogado com produção de efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, mantida sua aplicação residual aos contratos firmados sob sua égide). Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

Ponto 4

- a) Serviços Públicos: definição, princípios e classificação. Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Critérios para definição de serviço público. Delegação de Serviços Públicos. Concessão, Autorização e Permissão. Parcerias Públco-Privadas – PPP. Concessões patrocinadas e administrativas. Programa de Parcerias de Investimentos – PPI. Racionalização dos serviços públicos.

- b) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito



de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade.

c) Agentes e órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Deslegalização. Agências reguladoras. Controle da atividade regulatória.

Ponto 5

a) Bens Públicos: classificação, regime jurídico e alienação.

b) Poderes administrativos. Poder Regulamentar, Regulatório e Poder de Polícia. Discretionalidade da Administração Pública. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Lei federal nº 13.874/2019. Decreto federal nº 10.178/2019.

c) Direito urbanístico. Competências constitucionais. Estatuto da Cidade. Plano Diretor. Lei Municipal nº 3.385. Projeto de urbanização. Alinhamento. Recuo. Parcelamento: desmembramento e loteamento. Remembramento. Zoneamento. Regularização fundiária urbana – Reurb. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Direito urbanístico na Lei Orgânica do Município de Niterói. Direito de construir e seu exercício. Lei Municipal nº 2.624. Licença para construção. Legalização de obras. Vistoria, embargo e demolição administrativa. Parcelamento e edificação compulsória. Estudo de impacto da vizinhança. Direito de preempção. Concessão especial do uso para fins de moradia. Programas habitacionais de inclusão. Direito de moradia e direito de habitação. Imposições e restrições urbanísticas. Instrumentos da política urbana. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. IPTU progressivo no tempo. Desapropriação com pagamento em títulos. Usucapão especial de imóvel urbano. Direito de superfície. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas consorciadas. Transferência do direito de construir. Estudo de impacto de vizinhança. Disposições gerais. Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Instituição de regiões metropolitanas e de aglomerações urbanas. Instrumentos de desenvolvimento urbano integrado. Plano de desenvolvimento urbano integrado. Planos setoriais interfederativos. Fundos públicos. Operações urbanas consorciadas interfederativas. Zonas para aplicação compartilhada.

Ponto 6

a) Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental; e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.

b) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento e sua dimensão como instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco.

c) Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual). Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/1997. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar federal nº 140/2011. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Código Ambiental de Niterói (Lei 2.602/2008). Sistema Nacional e Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Urbanismo e Meio Ambiente – Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Política Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020).

Ponto 7

a) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Responsabilidade fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

b) Controle administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Controles administrativos, legislativos e judiciais.

Ponto 8

a) Responsabilidade Civil do Estado: Teoria da Irresponsabilidade. Teorias Civilistas. Teoria da Culpa Administrativa, do Risco Administrativo e do Risco Integral. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do princípio. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores. Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos.

b) Responsabilidade por improbidade administrativa. Lei federal nº 8.429/1992. Lei federal nº 14.230/2021. Lei federal nº 12.527/2011. Anticorrupção Empresarial. Lei nº 12.846/2013. Acordos de leniência. LINDB e os seus reflexos no Direito Administrativo (Lei federal nº 13.655/2018).

Ponto 9

a) Processo Administrativo: princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Lei nº 9.784/1999. Lei Municipal nº 3.048/2013.

b) Improbidade Administrativa. Ação Popular, Mandado de Segurança, Ação Civil Pública. Prescrição e Decadência. Administração Pública em Juízo.

c) A Administração em juízo. Representação. Atuação processual. Execução do julgado. Despesas judiciais. Prescrição. Acesso à informação. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores.

Ponto 10

a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e consequência. Consórcios administrativos e Consórcios públicos. Contratos de programa. Contratos de rateio. Contratos de gestão e termos de parcerias.

b) Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

### 3. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

Ponto 1

a) Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito.

b) Sistema tributário nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão.

c) A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de participação dos municípios. Retenção de recursos. Hipóteses.

Ponto 2

a) Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários.

b) Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais.

c) Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Declaração de Constitucionalidade. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

d) O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, regressividade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições.

Ponto 3

a) Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação.

b) Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. Lei complementar. Medida provisória. Normas complementares.

c) Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias.

Ponto 4

a) Obrigações e crédito tributário. Obrigações principais e acessórias.

b) Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência.

c) Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Base de Cálculo e alíquota. Progressividade, pessoalidade e seletividade tributária. Incentivos Fiscais.

d) Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas.

Ponto 5

a) Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo.



- b) Sujeito passivo. Responsabilidade Tributária. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Substituição Tributária.
- Ponto 6
- a) Lançamento e suas modalidades.
  - b) Suspensão do crédito tributário. Moratória e Parcelamento.
  - c) Repetição do indébito.
  - d) Garantias e privilégios do crédito tributário.
  - e) Crédito tributário na falência e na recuperação judicial.
- Ponto 7
- a) Extinção do Crédito Tributário. Prescrição. Remissão. Anistia. Compensação. Transação. Dação em pagamento. Conversão de depósito em renda.
  - b) Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias.
- Ponto 8
- a) Processo Administrativo-Tributário. Impugnações e recursos. Consulta. Órgãos Julgadores. Dívida Ativa. Certidões Negativas e Sigilo Fiscal.
  - b) Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. Mandado de Segurança. Ação declaratória e anulatória. Consignação em pagamento. Antecipação de Tutela. Repetições de Indébito. Prerrogativas Processuais da Fazenda.
- Ponto 9
- a) Controle e fiscalização financeira. Controle externo e interno. Câmara Municipal. Tribunal de Contas. Competência.
- Ponto 10
- a) Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissões Imobiliárias Onerosas (ITBI). Simples Nacional.
  - b) Taxas e preços públicos. Taxa judiciária, custas e emolumentos.
  - c) Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).
- 4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL**
- Ponto 1
- a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo, no espaço e no Direito Intertemporal.
  - b) Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça. Advocacia Pública.
  - c) Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.
  - d) Processo: noções gerais. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Convenções processuais.
- Ponto 2
- a) Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.
  - b) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio.
  - c) Intervenção de terceiros. Assistência. *Amicus curiae*. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
- Ponto 3
- a) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, tempo e lugar. Vícios e seus efeitos. Nulidades.
  - b) Impulso processual. Prazos, preclusão. Inéria processual: contumácia e revelia.
  - c) Tutelas provisórias. Fungibilidade. Antecipação dos efeitos da tutela. Da Tutela de Evidência e Urgência. Dos Procedimentos de Tutela Antecipada e Cautelar requeridas em caráter antecedente. Medidas de contracautela. Suspensão de liminar e suspensão de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
  - d) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
- Ponto 4
- a) Fazenda Pública e suas prerrogativas processuais. Os custos financeiros do processo e a Fazenda Pública.
  - b) Procedimento Comum. Da audiência de conciliação e mediação. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção. Fazenda Pública na condição de ré.
  - c) Fazenda Pública nos Juizados Especiais Cíveis: Fazendário e Federal.
  - d) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Revelia. Julgamento Antecipado do Mérito. Saneamento e Organização processual.
  - e) Das provas.
  - f) Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Da Remessa Necessária. A Coisa Julgada. Liquidação da Sentença.
- Ponto 5
- a) Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação ao cumprimento de sentença que reconheça a obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Matérias alegáveis. Regime de precatórios. Requisições de pequeno valor. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer e de entregar coisa.
  - b) A Prescrição e a Fazenda Pública.
  - c) Processo de Execução. Espécies. Embargos do devedor. Embargos de terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.
- Ponto 6
- a) Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Incidente de Assunção de Competência. Incidente de Arguição de inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Incidente de resolução de Demandas Repetitivas.
  - b) Precedente judicial. Súmula Vinculante. Coisa julgada. Flexibilização.
  - c) Meios de Impugnação de sentença. Recursos e Ações autônomas. Ação Rescisória. Noções gerais sobre recurso: classificação, requisitos de admissibilidade, efeitos e desistência.
  - d) Os recursos ordinários em espécie. Reclamação.
  - e) Recurso Extraordinário. Recurso Especial.
- Ponto 7
- a) Mandado de segurança. Mandado de Injunção e *Habeas data*. Ação de desapropriação. Tutela coletiva e a Fazenda Pública. Ação Popular. Ação Civil Pública. Proteção de interesses difusos e coletivos.
  - b) Processo estrutural: a nova forma de controle judicial de políticas públicas.
  - c) Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa. Ação Monitória.
  - d) Ação de usucapião e participação da Fazenda Pública.
  - e) Controle Jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de Constitucionalidade. Arguição por descumprimento de preceito fundamental.
- Ponto 8
- a) Constitucionalização do direito civil.
  - b) Direito objetivo e subjetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do Direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direitos.
  - c) Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas. Direitos da Personalidade. A dignidade da pessoa humana.
  - d) Bens. Classificações. Bens Públicos e Privados: regime jurídico. Regularização fundiária.
  - e) Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e Decadência. Desapropriação administrativa.
- Ponto 9
- a) Obrigaçao. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e Efeitos das Obrigações. Teoria da Imprevisão. Mora. Extinção e



inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Caso fortuito e força maior.  
 b) Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de Direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material, moral e estético. Novas Espécies de Dano.  
 c) Teoria geral dos contratos. Princípios. Boa-fé objetiva. Evicção. Contratos da Administração: contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública. Exceção de contrato não cumprido: aplicação à fazenda pública.

Ponto 10

- a) Posse. Função social da posse. Constitucionalização da posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da posse.
- b) Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imobiliária urbana. Limitações impostas à propriedade. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da cidade.
- c) Desapropriação da propriedade e da posse. Imissão na posse. Laudo pericial.
- d) Usucapião como forma de aquisição da propriedade: espécies de usucapião. Bens públicos e a usucapião.
- e) Direitos reais sobre a coisa alheia. Enfiteuse. Serviços. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia.

#### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

CARGO	NOME
Presidente	Raphael Diógenes Serafim Vieira
Vice-presidente	Karina Ponce Diniz
Primeira-Secretária Geral	Manoela Cavalcante Dias Pereira
Segundo-Secretário Geral	Pablo Dominguez Martinez
Terceiro-Secretário Geral	Victor Breziniski de Vilhena Sales
Secretário de Tecnologia da Informação	Abdallah Evangelista Abou Kamel

#### ANEXO III BANCA EXAMINADORA

NOME	FUNÇÃO
SILVIA LIMA PIRES	PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA
<b>BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO</b>	
MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO	EXAMINADOR – 1º TITULAR
DAIAN MENDES BORGES DA SILVA	EXAMINADOR – 2º TITULAR
<b>BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL</b>	
EDUARDO FARIA FERNANDES	EXAMINADOR – 1º TITULAR
VINÍCIO GUIMARÃES SALVAREZZA	EXAMINADOR – 2º TITULAR
<b>BANCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO/FINANCEIRO</b>	
EDUARDO SOBRAL TAVARES	EXAMINADOR – 1º TITULAR
TATIANE CRISTINA CHAVES PEREIRA	EXAMINADOR – 2º TITULAR
<b>BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL/CIVIL</b>	
MATHEUS CARVALHO VIEIRA	EXAMINADOR – 1º TITULAR
FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS	EXAMINADOR – 2º TITULAR

#### A N E X O IV DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu,....., com o RG nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) em ..... declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no 6º Concurso de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família.

Niterói, ..... de ..... de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

#### PORTARIA FMS/FGA Nº 033/2026 - PROCESSO Nº 9900007873/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores que se encontram instalados nas unidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Ramon Lima Dornelas	438.574-6	Coordenador - NEA
Integrante Técnico	Julio Celio dos Santos Di Renna	437.546-5	Assessor Técnico - NEA
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcelos	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo – SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Guilherme Pessanha Ribeiro	438.597-7	Superintendente de Obras - Superintendência de Obras, Manutenção e Serviços
Fiscal Administrativo	Ramon Lima Dornelas	438.574-6	Assessor Técnico - Arquiteto - NEA



Fiscal Técnico	Julio Celio dos Santos Di Renna	437.546-5	Assessor Técnico – Engenheiro Civil - NEA
----------------	---------------------------------	-----------	-------------------------------------------

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º. Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA FMS/FGA Nº 034/2026**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### **RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 01/02/2026, PEDRO PAULO DUMAS PEREIRA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da função de Assessor A, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9900005560/2025**

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão eletrônico Nº 90026/2025, que visa a aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Uso Geral, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para as empresas:

ABC FARMACÉUTICO LTDA, CNPJ 52.967.925/0001-00, vencedora do Item 29, com um valor de R\$ 18.427,50 (dezento mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos);

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, vencedora do Item 20, com valor de R\$ 24.106,50 (vinte e quatro mil cento e seis reais e cinqüenta centavos);

CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARM. LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, vencedora dos Itens 9, 42 e 44, com valor de R\$ 11.627,52 (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos);

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0007-34, vencedora dos Itens 14 e 22, com valor de R\$ 34.214,88 (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos);

CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.511.096 /0001-56, vencedora dos Itens 19, 32 e 33, com valor de R\$ 8.706,64 (oito mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos);

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ 02.424.344/0001-53, vencedora do Item 8, com valor de R\$ 9.628,38 (nove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos);

GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, vencedora dos Itens 2, 26 e 46, com valor de R\$ 61.404,41 (sessenta e um mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos);

LAGOS VITA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41.598.959/0001-14, vencedora dos Itens 1, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 41, com valor de R\$ 923.586,72 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos);

EREFRAMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, vencedora dos Itens 18 e 40, com valor de R\$ 1.515,72 (hum mil quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos);

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 17.700.763/0001-48, vencedora do Item 37, com valor de R\$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, vencedora do Item 38, com valor de R\$ 15.874,05 (quinze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos);

NEXXA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 61.812.902/0001-17, vencedora dos Itens 10 e 43, com valor de R\$ 18.447,20 (dezento mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, vencedora do Item 7, com valor de R\$ 16.861,20 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos);

TARGET MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55, vencedora do Item 45, com valor de R\$ 17.164,00 (dezessete mil centos e sessenta e quatro reais).

ITEM FRACASSADO: 21

Totalizando o valor de R\$ 1.161.809,52 (hum milhão e cento e sessenta e um mil oitocentos e nove reais e cinqüenta e dois centavos).

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

##### **EDITAL 002/2025**

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.378, de 28 de novembro de 2018, torna público o Extrato das Rescisões Contratuais, referentes às contratações temporárias, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e Central de Regulação Médica de Urgência (CRMU), Edital 002/2025, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói: [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).

#### **EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL I**

NOME	INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO
SHEILA MARIA KOPKE MELON	08/05/2025	01/10/2025	MEDICO REGULADOR

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

##### **EDITAL 003/2025**

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.378, de 28 de novembro de 2018, torna público o Extrato das Rescisões Contratuais, referentes às contratações temporárias, para atuar na área de Atenção à Saúde Mental, Edital 003/2025, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói: [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).

#### **EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL I**

NOME	INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO
CASSIA DE CARVALHO MOULIN	05/05/2025	01/07/2025	MÉDICO PSIQUIATRA
RENATA SCHAEFER WESTPHALEN	06/05/2025	01/06/2025	MEDICO PSIQ PLANT EMERGENCIA
SILAS FERREIRA BARBOSA	06/05/2025	01/01/2026	MEDICO PSIQ PLANT EMERGENCIA
VALERIA PORTUGAL GONCALVES	06/05/2025	01/07/2025	MEDICO PSIQ PLANT EMERGENCIA
RAFAEL BRITTO DE MAGALHAES	20/08/2025	01/01/2026	MEDICO PSIQ PLANT EMERGENCIA

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

##### **EDITAL 004/2025**



A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro de 2018, torna público o Extrato das Rescisões Contratuais, referentes às contratações temporárias, para atuar no Serviço de Atenção Especializada (SAE) em HIV/Aids e Hepatites Virais, Edital 004/2025, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói: [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL I

NOME	INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO
CLARISSE DA SILVEIRA BRESSAN	01/08/2025	01/11/2025	MEDICO
RICARDO JOAO JAHARA FILHO	01/08/2025	01/10/2025	MEDICO
CARMEN LUCIA DE ABREU ATHAYDE	24/11/2025	01/12/2025	MED GINECOLOGISTA

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2025

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro de 2018, torna público o Extrato das Rescisões Contratuais, referentes às contratações temporárias, para atuarem na Rede Especializada Ambulatorial vinculada à Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF), Edital 005/2025, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói: [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL II

NOME	INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO
FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA S MENDES	04/08/2025	01/01/2026	MED CARDIOLOGISTA
MARIA RITA DOS SANTOS	04/08/2025	01/01/2026	MED GENERALISTA
RENATA FERNANDES MARQUES	04/08/2025	01/09/2025	MED GENERALISTA
MARIANA BRIGGS CALHEIROS DA SILVA	04/08/2025	01/12/2025	MED GERIATRA
IGOR NATARIO PINHEIRO	05/08/2025	01/11/2025	MED ORTOPEDISTA
FABIANE FIGUEIREDO RIBEIRO	07/08/2025	01/11/2025	MED PLANTONISTA
HELSON LINO LEITE DE SOUZA COSTA	07/08/2025	01/09/2025	MED PLANTONISTA
CAIO AVILA AMORIM	12/08/2025	01/11/2025	MED ORTOPEDISTA
DANIELLE TOSTES FAVER ARAUJO	01/09/2025	01/09/2025	MED UROLOGISTA
CAMILA SILVEIRA BARBOSA	02/09/2025	02/09/2025	MED PLANTONISTA
JULIE ROMAO POSSE	02/09/2025	02/09/2025	MED PLANTONISTA
TULIO DE ASSIS CARVALHO LEITE	03/09/2025	01/10/2025	MED PLANTONISTA
ANA LUIZA MUNIZ DE SOUZA VALE	03/09/2025	01/11/2025	MED UROLOGISTA
PEDRO FELIPE DE ALMEIDA VIANNA	04/09/2025	01/10/2025	MED REUMATOLOGISTA

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE – FeSaúde

#### PORTARIA Nº 009-2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 018-2023

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 14.730/2023 e pela Portaria DG nº 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização e do Contrato FeSaúde nº 018-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900011606/2023, que tem por objeto a **prestação de serviços de soluções de tecnologia da informação para disponibilização, instalação, consultoria e equipe especializada de implantação, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico assistido (local/presencial e remoto), suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em nuvem de sistema de gestão para monitoramento de indicadores de desempenho**:

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Erika Monteiro da Silva	1079-0
Fiscal Administrativo	Carla Vieira da Costa	2016-8
Fiscal Substituto	Natália Gabry Chaves	1969-0

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

**Parágrafo Único.** Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal nº. 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde nº 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 001/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026



**Partes:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com sede na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00 e a empresa Nova Dental Comercio e Serviços Ltda, com sede na Estr. Governador Chagas Freitas, 538, Colônia Stº. Antônio, Barra Mansa /RJ, Cep: 27.351-720, CNPJ nº 22.810.157/0001-15; **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de saneantes, visando atender às demandas das unidades de saúde, sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Detalhamento da ata nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 90015/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 19/01/2026; **Id ata PNCP:** 34906284000100-1-000042/2025-000001; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **Vigência:** 20/01/2026 a 20/01/2027; **Valor total:** R\$ 35.077,41 (Trinta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº 9900207206/2025; **Data da Assinatura:** 06/01/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

**Partes:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com sede na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00 e a empresa Target Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, com sede na Rua Claudio 181 Sala 301, Vila Jurandir, São João de Meriti /RJ, Cep: 25.540-220, CNPJ nº 52.969.017/0001-55; **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de saneantes, visando atender às demandas das unidades de saúde, sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Detalhamento da ata nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 90015/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 19/01/2026; **Id ata PNCP:** 34906284000100-1-000042/2025-000002; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **Vigência:** 20/01/2026 a 20/01/2027; **Valor total:** R\$ 98.031,20 (Noventa e oito mil, trinta e um reais e vinte centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº 9900207206/2025; **Data da Assinatura:** 06/01/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

**Partes:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com sede na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00 e a empresa Medka Distribuidora Hospitalar Ltda, com sede na Rod. Presidente Dutra Nº 2.611, Galpão 02 Armz 08, Parque Columbia, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 21535-501, CNPJ nº 36.958.637/0001-32; **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de saneantes, visando atender às demandas das unidades de saúde, sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Detalhamento da ata nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 90015/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 19/01/2026; **Id ata PNCP:** 34906284000100-1-000042/2025-000003; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **Vigência:** 20/01/2026 a 20/01/2027; **Valor total:** R\$ 7.824,60 (Sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº 9900207206/2025; **Data da Assinatura:** 06/01/2026.

#### EXTRATO Nº 003/2026 | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 036-2023

**Partes:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato FeSaúde nº 036/2023, sendo a concessão de reoneração nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e a repactuação dos valores relativos à mão de obra, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, retroativos à data-base da solicitação da contratada, com fundamento no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato; **Valor:** Dá-se a este termo o valor total de R\$ 12.492,36 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 7.337,09 (sete mil e trezentos e trinta e sete reais e nove centavos) referente à repactuação da mão-de-obra e R\$ 5.155,27 (cinco mil e cento e cinquenta e cinco mil e vinte e sete centavos) referente à reoneração, a partir de 01/01/2025, data-base de início dos efeitos, até 22/01/2026, data final do aditivo vigente, conforme valores discriminados nas tabelas abaixo;

**Dotação orçamentária:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas: Fonte de Recursos: 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - Programa de Trabalho: 25.45.10.122.145.6272 - Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.38.00.00 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - Nota de Empenho nº 716/2025

**Fundamento:** art. 65, II, "d" Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Contrato nº 036/2023; **Data da Assinatura:** 20.01.2026

À Coordenação de Contabilidade, Autorizo pagamento de rescisão de ADRIANA TINOCO DE VASCONCELOS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na MMF MARITIMOS, matrícula 3085-6, a partir de 19/01/2026, conforme carta pedido de demissão (peça 2), Termo de Rescisão de Contrato de trabalho com devido valor líquido R\$ 2.273,53 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) (peça 02), Nota de Empenho Global nº 000704/2025 (peça 03), e Declaração de Conformidade da Gerência de Controle Interno (peça 04).

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

#### DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF).

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, cujo procedimento observará a Lei Municipal 3.378/2018, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF, com vistas ao preenchimento de 02 (dois) vagas para o emprego de médico PMF, conforme justificativa constante no Processo Administrativo Nº 9900210940/2025, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por intermédio da Coordenação de Gestão de Pessoas.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.

1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.

1.4. A contratação deste Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

#### 2. DO OBJETIVO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.

#### 3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de profissionais da saúde para atender à necessidade temporária, e de excepcional interesse público detectada no Programa de Médico de Família (PMF).

3.2. O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal e carga horária conforme disposto no Quadro 3.3, com descontos previdenciários em favor do INSS e depósitos para o FGTS.

3.3. Quadro de vagas

Emprego	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal**	Salário base inicial	Total de vagas	Tipo de vaga***		
						AC	PCD	PP



Médico ProgramaMédico de Família (PMF)	Superior	40h	200h	16.032,84	2	1	1	*
<b>Total</b>					<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

\*Não há vagas reservadas para pessoas pretas e pardas em razão do quantitativo oferecido.

\*\*A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

\*\*\* AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PP: Pessoas Pretas ou Pardas.

O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$600,60 (seiscientos e sessenta reais) por mês.

3.4. auxílio-creche será concedido no valor de R\$ 230,04 (duzentos e trinta reais e quatro centavos) conforme regras definidas no protocolo das relações de trabalho.

3.5. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% dos salários-mínimos.

3.6. O salário base inicial do **Médico PMF** poderá ser acrescido de gratificações conforme especificações dispostas abaixo:

Gratificação por especialização médica: o valor desta gratificação é referente a 20% do salário base. Fazem jus à esta gratificação os médicos da Equipe do Programa Médico de Família e do Consultório na Rua, que possuam título de especialização em medicina de família e comunidade ou residência nas áreas de saúde da família e comunidade, saúde coletiva ou saúde pública e o documento de Registro de Qualificação de Especialista- RQE emitido pelo respectivo conselho;

3.6.1. Gratificação por difícil captação e fixação: o valor desta gratificação é referente a 10% do salário base. Fazem jus a esta gratificação todos os médicos que optarem por unidade definida como de prioritária fixação (Anexo II), com vaga disponível no ato da admissão.

3.6.2. Gratificação por exercício de orientação técnico-acadêmica: o valor desta gratificação é referente a 10% do salário base. Fazem jus a esta gratificação, os médicos selecionados para exercer atividade preceptoria;

3.6.3. O médico do quadro do PMF poderá acumular mais de uma gratificação, desde que não ultrapasse o teto remuneratório desta Fundação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail <http://189.112.226.76:3000/inscricao/2026-01>, no período de **29/01 a 12/02/2026, às 16 horas**.

a) Formulário de Solicitação de Inscrição on-line declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Formulário de autodeclaração on-line para pessoas com deficiência;

c) RG e CPF, ou documento que o substitua na forma da Lei;

d) Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação.

4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;

4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.

4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.

4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição on-line;

5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail [selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br), impreterivelmente até a data do término das inscrições:

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças

– CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor da sua situação.

5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.

5.8. As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.

5.9. O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a concorrer somente para as vagas de ampla concorrência.

5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.



5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.

5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível como exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.

5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.

5.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo link <http://189.112.226.76:3000/inscricao/2026-01>;

6.2. O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.

6.3. A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2.

6.4. Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo I deste Edital.

6.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>.

## 7. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:

a) A **1<sup>ª</sup> (primeira) fase:** Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 8.2;

b) A **2<sup>ª</sup> (segunda) fase:** avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD);

c) A **3<sup>ª</sup> (terceira) fase:** exame Médico Admisional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

7.2 Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos> e Diário Oficial de Niterói.

7.3 Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	29/01/2026
Período de Inscrição	29/01 a 12/02/2026
Resultado Preliminar da Análise dos Títulos	23/02/2026
Interposição dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	24/02/2026, até às 16h
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	25/02/2026
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	25/02/2026
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	27/02/2026
Divulgação do resultado da avaliação da junta médica	03/03/2026
Solicitação de recurso contra o resultado da avaliação da junta médica (PCD)	04/03/2026, até às 16h
Publicação do Resultado Final	06/03/2026
Convocação para admissão	06/03/2026

## 8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

8.2. A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

EMPREGO: MÉDICO PMF		
ITEM	TÍTULO/CERTIFICAÇÃO ACADÉMICA	PONTUAÇÃO
A	Especialização ou residência em Medicina de Família e Comunidade	15 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)
B	Especialização ou residência nas áreas de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia)	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)
C	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	20 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	08 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
E	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego nos últimos 5 anos	01 ponto (0,25 pontos por evento -máximo de 1 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
F	Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS)	04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

8.3 Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital;

8.4 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

8.5 Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;

8.6 Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;

8.7 Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;

8.8 Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula;

8.9. A comprovação do exercício profissional se dará:

8.9.1 Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e respectivo período;

8.9.2 Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;

8.9.3 Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS;

8.9.4 Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

8.9.5 Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.

8.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e

8.11 Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.



8.12 Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente nesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;

8.13 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para qual concorre o candidato, não serão pontuados;

8.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

8.15 Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) à relação provisória de candidatos inscritos;
- c) ao resultado da avaliação da junta médica;
- d) à classificação provisória.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;

9.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 7.3), e enviados para o e-mail [selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br), anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

9.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;

9.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- d) contra terceiros;
- e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

9.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos> e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;

9.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Coordenação de Gestão de Pessoas.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

10.2 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos;
- d) Maior idade;
- e) Inscrição mais antiga.

10.3 A publicação da classificação provisória será feita em 2 (dois) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência.

10.4 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>;

11.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;

11.3 Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;
- g) estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
- h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admisional;
- i) não ser aposentado por invalidez;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público;
- k) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) não ter sido contratado por prazo determinado pela FeSaúde, na Sede ou em qualquer de suas unidades, nos 06 (seis) meses anteriores ao momento da nova contratação com a fundação.

12.2. As documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação para admissão à Equipe da Coordenação de Gestão de Pessoas da FeSaúde;

12.3. O candidato convocado para realizar a contratação poderá requerer a sua recolocação no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, em formulário próprio (Anexo III).

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 9.3.

13.2 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

### ANEXO I

#### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

##### A todos os profissionais da área de Atenção Primária à Saúde / ESF / PMF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das



ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde notoriamente; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readaptação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

#### ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PMF:

Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### REQUISITOS DO MÉDICO DO PMF:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

#### ANEXO II Lista de Unidades de Saúde abrangidas pela Deliberação Nº 009/2022.

REGIÃO	REGIONAL DE SAÚDE	UNIDADES
PENDOTIBA	Pendotiba	MMF DO BADU DR BARROS TERRA "PROF BARROS TERRA" MMF DO MATAPACA "DR ABELARDO RAMIREZ" MMF DO SAPE MMF DO CANTAGALO "HAIDEE SANTAMARIA" MMF DO MACEIÓ "JOÃO SAMPAIO" MMF DA GROTA I "JOSE MARTI I" MMF DA GROTA II "JOSE MARTI II" MMF DA ITITIOCA "DR WILSON DE OLIVEIRA" MMF DO ATALIA "SALVADOR ALLENDE"
NORTE	Norte III	MMF DO MARUI "JORGE LUIZ CAMACHO RODRIGUES" MMF DO MARITIMOS "CARLOS RAFAEL RODRIGUEZ" MMF DA LEOPOLDINA "JULIO DIAS GONZALES"
		MMF DA NOVA BRASILIA "ANTONIO NICO LOPEZ" MMF DA VILA IPIRANGA "VILMA ESPIN" MMF ZILDA ARNS BALDEADOR "DEPUTADO JOSE SALLY" MMF DO CORONEL LEONCIO "DR CLAUDIO DO AMARAL"
	Norte I	MMF DA TEIXEIRA DE FREITAS "DR ANTONIO PEÇANHA" MMF DO VICOSO JARDIM "TAYSSA ERMINDA ALVES" MMF DO CARAMUJO "DR ALOISIO BRAZIL" MMF DO MORRO DO CÉU "FAUSTINO PEREZ" MMF DO JONATHAS BOTELHO "JOSE SUARES BLANCO" MMF DO BERNARDINO RAUL "CARLOS PARETO JR"
PRAIAS DA BAÍA	Praias da Baía I	PMF CONSULTÓRIO NA RUA* MMF DO CAVALAO "FRANK PAIS GARCIA" MMF DO ALARICO "DR OMAR MARINHO VIEIRA" MMF DO PREVENTORIO I "ABEL SANTAMARIA" MMF DO PREVENTORIO II "CALIXTO GARCIA"
PRAIAS DA BAÍA	Praias da Baía II	

#### ANEXO III TERMO DE RECOLAÇÃO NO FINAL DA LISTA DE APROVADOS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, habilitado(a) em \_\_\_\_\_ lugar no emprego de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Público Simplificado realizado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, regido pelo Edital nº 06/2024.



Desisto TEMPORARIAMENTE da minha convocação para apresentar documentação relativa à contratação e solicito recolocação no final da lista de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.

Estou ciente de que minha contratação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida seleção.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

## ASSINATURA DO CANDIDATO

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

**PORTARIA FME Nº 159/2026- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23,

**Art. 1º** - Instituir a Equipe de Planejamento da **contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos básico e complementares destinados à reforma das cozinhas** das unidades vinculadas a esta Fundação/Secretaria, no âmbito do processo nº 9900012403/2026.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Zeniel Fabrício Pires	11238084-8
Gestora Substituta	Pamela Passos de Souza	11238084-7
Planejamento	Bruno Godoy Segaloti Albes	11238001-9

**Art. 3º** - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º** - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

A Presidente da UEx do CEC da **E.M AYRTON SENNA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Inicial, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Altamiro José Cabral, s/nº – Morro do Estado - Niterói, no dia 10 de fevereiro de 2026 às 9h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

A Presidente da UEx do CEC da **UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcantara Nunes**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Avenida Machado sem número, Morro dos Marítimos, Barreto, Niterói, no dia 09 de fevereiro de 2026, às 8:30, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 9h, para discutir sobre a seguinte pauta:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Proposta Pedagógica para 2026;
- Assuntos Gerais.

A Presidente do CEC da **UMEI Professora Margareth Flores** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a professores e servidores lotados na UMEI, bem como os pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Inicial, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Doutor Albino Pereira, S/N – São Francisco - Niterói, no dia 07 de março de 2026 às 8h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

A Presidente da UEx do CEC da **E.M DIÓGENES RIBEIRO DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Inicial, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Estrada Caetano Monteiro, s/nº – Matapaca - Niterói, no dia 11 de fevereiro de 2026 às 7h45min em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h15min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

A Sra. Presidente da Diretoria da UEx do CEC da **Escola Municipal Santos Dumont**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Inicial, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada à Rua Manoel Corrêa, sem numero, Niterói, no dia vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e vinte e seis, às doze horas, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às doze horas e trinta minutos, para discutir sobre a seguinte pauta:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

A Presidente da UEx do CEC da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOS WALDEMAR DE FREITAS REIS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Antônio Luiz Saião, s/nº – Campo belo – Itaipu - Niterói, no dia 25 de fevereiro de 2026 às 9h30min em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Elaboração do Rol de Materiais Bens e/ou serviços prioritários para a utilização dos recursos do PDDE Básico em 2026;
- Elaboração do Calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.



A Sr.a Presidente da Diretoria da UEx do CEC da **UMEI Jacy Pacheco**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunitária (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Inicial, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada à Rua Monsenhor Raeder, 150 Barreto, Niterói, no dia 24 de fevereiro de 2026, às 8:00, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 8:30h, para discutir sobre a seguinte pauta:

- Substituição de membros na Diretoria da UEx;
- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

O Presidente da UEx do CEC da **UMEI DARCY RIBEIRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunitária, convoca a Comunidade escolar para participar da Assembleia Geral ordinária Inicial, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Avenida Sylvio Picanço, nº 115 – Charitas - Niterói, no dia 11 de fevereiro de 2026 às 7h30min em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

#### NITERÓI PREV.

##### Atos do Presidente

###### EXTRATO NITPREV N° 03/2026

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024; **PARTES:** A Niterói Prev e a empresa SANNYGOLD SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.133.166/0001-08; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, material, equipamentos e ferramentas, a serem executados de forma contínua, nas dependências da sede da Niterói Prev; **VALOR TOTAL:** R\$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais) PT. nº 2182.09.122.0145.6272 - Natureza das Despesas nº 33.90.39 - Fonte 1.802.50 - Notas de Empenho nº 16/2026 e 18/2026; **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 1993, bem como o Processo nº 9900011034/2023; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2026.

##### Despacho do Presidente

Processo nº 9900007196/2026 - Adicional de Qualificação Técnica – **DEFERIDO**  
Processo nº 9900202322/2025 - Revisão de Proventos – **DEFERIDO**  
Processo nº 9900010136/2026 - Isenção de Imposto de Renda – **DEFERIDO**

#### NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

##### Atos do Presidente

**PORTARIA NITTRANS nº 94/2026**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);  
**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;  
**Considerando** “**SERVIÇO DE ICÂMENTO**”  
**Considerando** o processo administrativo nº 9900012610/2026

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Proibir estacionamento de veículos em ambos os lados da Rua Otávio Carneiro, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Tavares de Macedo e o nº 89, no bairro de Icaraí, no dia 05/02/2026, das 18h às 04h do dia 06/02/2026  
**Art. 2º** - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Otávio Carneiro, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Tavares de Macedo e a Rua Ator Paulo Gustavo, no bairro de Icaraí, das 22h do dia 05/02/2026 às 04h do dia 06/02/2026  
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 95/2026**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e  
**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;  
**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;  
**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;  
**Considerando** a realização “**BLOCO PRA COMER TEM QUE CHUPAR**”  
**Considerando** o processo administrativo nº 9900006151/2026

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Interditar parcialmente o tráfego de veículos no dia 17/02/2026, das 16h às 23h, na Avenida Rui Barbosa, nº 1340 – Largo da batalha.  
• O bloco terá seu deslocamento às 19h, pelas seguintes vias: na Avenida Rui Barbosa, Estrada Caetano Monteiro, Rua Amadeu Gomes, Rua Leonor da Glória, Estrada Washington Luís, chegando a Rua Jornalista Sílvia Thomé, no Largo da Batalha.  
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 96/2026**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e  
**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;  
**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;  
**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;  
**Considerando** a realização “**DEFILE DE CARNAVAL 2026**”  
**Considerando** o processo administrativo nº 9900008505/2026

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Interditar totalmente o tráfego de veículos, no dia 14/02/2026, das 20h às 23h, na Avenida Central Ewerton Xavier, no trecho compreendido entre a Rua Ulisses de Oliveira Madruga e a Rua Professor Roched Seba, no bairro Maravista;  
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 97/2026**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e  
**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;  
**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;  
**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;  
**Considerando** a realização “**BLOCO DE CARNAVAL - BANDA DO CENTRAL**”  
**Considerando** o processo administrativo nº 9900006992/2026

##### RESOLVE:



**Art. 1º** - Interditar parcialmente o tráfego de veículos no dia 8/02/2026, das 11:30h às 14:30h, na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 335 – Icaraí.

• O bloco realizará seu deslocamento a partir das 12h, pela Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, com destino à Praça Getúlio Vargas, retornando ao Clube Central.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA NITTRANS nº 98/2026.** - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização “**DESFILE DO BLOCO OS 20 DE OURO DO MESTRE ODILON**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900243760/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interditar parcialmente o tráfego de veículos no dia 22/02/2026, das 13h às 20h, Rua Jornalista Francisco Rodrigues de Miranda, nº 590 e o nº 616 - Piratininga.

• O bloco realizará seu deslocamento a partir das 16h, pelas seguintes vias: Rua Jornalista Francisco Rodrigues de Miranda, Avenida Almirante Tamandaré, chegando no Quiosque Santana.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA NITTRANS nº 99/2026.** - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização “**BANDA DA ACN**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900006976/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interditar parcialmente o tráfego de veículos no dia 16/02/2026, das 11h às 15h, na Avenida Prefeito Silvio Picanço, altura do Aero Clube Charitas, sentido Jurujuba.

• O bloco realizará seu deslocamento a partir das 12h, pela Avenida Prefeito Silvio Picanço, efetuando o retorno na altura do restaurante Verdanna, seguindo em direção à entrada do Clube

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Niterói Trânsito S/A CNPJ:08.357.430/0001-77, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 60, da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 001 / 2026, com base no art. 30, Inciso II, letra F, §1º da Lei nº. 13.303 / 2016 cc art. 124, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS – Processo Administrativo nº. 9900003849/2026, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação para Niterói Trânsito S/A de “Realização de treinamento in company, na modalidade presencial, voltado à capacitação dos servidores da NITTRANS na elaboração de Estudos

Técnicos Preliminares (ETP) conforme peça 06, a empresa O INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ – 10.498.974/0001-09 pelo valor global de R\$ 102.350,00 (cento e dois mil e trezentos e cinquenta reais), nas condições conforme termo de referência com prazo de curso para 04(quatro dias), pagamentos, conforme proposta, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO

#### EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA Nº. 011 /2026-** Designar **Lincoln Thomaz da Silveira** (Mat.42186), como Gestor e Designar os Fiscais, **Rafael C. Bonfim do Espírito Santo** (Mat.42965), **Jucelino Machado do Amaral** (Mat.42424) e como Fiscal suplente **Ana Beatriz V. de Almeida Macearenhas** (Mat.44074), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “**OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO NA ALAMEDA SÃO BOAVENTURA**”, nesta cidade. Contrato nº.001/2026, Processo nº. 9900168918/2025.

#### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº.001/2026, firmado, com a Empresa, **CONSÓRCIO AGIS – PIMENTEL E VENTURA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de “**OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO NA ALAMEDA SÃO BOAVENTURA**”, nesta cidade, à partir do dia 04/02/2026, com término previsto para 04/02/2028. Proc. nº. 9900168918/2025.

#### TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

**DEVEDORA:** ION. **CREDORA:** ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **OBJETO:** O pagamento à CREDORA, pela contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra, manutenção elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura, conforme consta no Processo nº 9900240862/2025. **VALOR:** R\$1.631.276,77 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PT:** 5351.15.122.0145.6272, **ND:** 3.3.90.92.00 e **FT:** 1.704.00, Empenho nº 22/2026, do orçamento da ION. Presidente da ION – Niterói, 04 de fevereiro de 2026.

#### EXTRATO

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 05/2025. **PARTES:** ION e FTJ ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** - A prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900216902/2025. **PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/01/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.365.338,80 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** artigo 71, I e II da lei federal nº 13.303/2016. **DATA:** 20/01/2026 – Presidente da ION.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 01/2026 **PARTES:** ION e CONSORCIO AGIS - PIMENTEL E VENTURA – ION. **OBJETO:** A execução de projetos executivos e execução de obra para melhoria de mobilidade e qualidade urbana da Alameda São Boaventura no bairro Fonseca, Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 172.453.051,87 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5232; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 ; Fonte de Recursos: 1.704.02; Nota de Empenho: 21/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da ION e o Decreto Municipal nº 15.302/2024. **MODALIDADE:** Procedimento Licitatório nº 14/2025. **DATA DO CONTRATO:** 04/02/2026. Processo nº 9900168918/2025. Niterói, 04 de dezembro de 2026.

#### INDEFERIMENTO DE RECURSO INTERPOSTO

Informamos que, com base na análise técnica e parecer do corpo de engenharia da CPL e orientação jurídica, constante dos autos, tornamos público o INDEFERIMENTO do recurso Interposto de INABILITAÇÃO –Processo nº. 9900008825/2026, pela empresa PROVIDE ALL LTDA – CNPJ: 27.621.895/0001-38, referente ao procedimento licitatório nº. 025 / 2025 – disputa fechado – presencial - Processo nº. 9900226334 / 2025, tendo como objeto: “Reforma, ampliação, estabilização E acabamentos afins no parque esportivo do caramujo, final da rua do alto no bairro do caramujo – Niterói / RJ”.

#### ACEITE PROVISÓRIO

Fica Aceita Provisoriamente a Obra, referente à “**PRAÇA NO BAIRRO MARAVISTA II**”, neste Município. Contrato nº.062/25 (Processo nº.9900198675/2025), em nome da Empresa, **J.B.K. SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**



ATO DA CLP  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90002/2026  
Proc. 9900216406/2025

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para a reforma do Conjunto Habitacional Abaré, Araxá e Açú situados na Rua Arthur Pereira da Mota – Caramujo – Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 06 (seis) de março de 2026, às 11h (onze), no site <http://www.comprasnet.gov.br>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)

**Corrigenda:** Na publicação do dia 03/02/2026, Port.nº:10/2026 onde se lê: 03/02/2026 leia-se: 05/02/2026